



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 1358

Reajusta a Tabela de Padrões e Referências determinantes dos vencimentos e salários dos servidores municipais, pensionistas e funcionários inativos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reajustada, conforme discriminação abaixo, a tabela de padrões e referências determinantes dos vencimentos e salários dos servidores municipais, pensionistas e funcionários inativos.

PADRÃO	REFERÊNCIA	VALOR Cr\$
A	01	4.000,00
B	02	4.018,00
C	03	4.033,00
D	04	4.061,00
E	05	4.077,00
F	06	4.117,00
G	07	4.338,00
H	08	4.609,00
I	09	4.661,00
J	10	4.846,00
K	11	5.283,00
L	12	6.680,00
M	13	6.166,00
N	14	6.517,00
O	15	6.990,00
P	16	7.194,00
Q	17	7.673,00
R	18	8.105,00
S	19	8.576,00
T	20	9.019,00
U	21	9.504,00
V	22	10.422,00
W	23	10.800,00
X	24	12.293,00
Y	25	14.502,00
Z	26	17.111,00



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

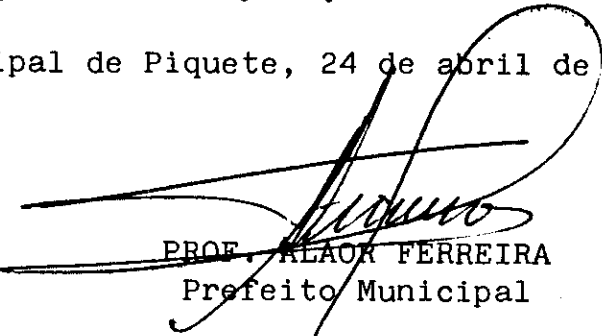
LIVRO DE LEIS

Artigo 2º - As despesas decorrentes do reajuste de que trata o artigo anterior correrão à conta das dotações/próprias consignadas em Orçamento e Suplementadas oportunamente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de / abril de 1990.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 24 de abril de 1990.


PROF. ALAIR FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio do Departamento de Administração e Publicada no Paço Municipal aos vinte e quatro de abril de mil novecentos e noventa.


Engº Eduardo Ferreira Nunes
Diretor Técnico